



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**

A Prefeita Municipal de São Miguel do Tocantins, TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00h (dez horas), do dia 28 de maio de 2018** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, s/nº – centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, conforme as especificações do EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, observando o tratamento diferenciado de acordo com a Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), , sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. **O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais).**

**Retirada do Edital e anexos.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta, até 03(três) dias antes da data de abertura, com recolhimento prévio da taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), ou por meio eletrônico, gratuitamente.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme termo de referência, para todos os fins e efeitos legais.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Rua Afonso Pena, s/nº, Centro – Fone (63) 3447-1347 – CEP 77.925-000.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

f) registro comercial, se empresa individual.

g) **se representada por procurador, deverá apresentar:**

h) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

j) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (h e j), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

## 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou serviço ofertado, preço unitário e total, em moeda



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

corrente nacional, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga dos materiais/serviços licitados por conta da empresa vencedora no Município de São Miguel do Tocantins. Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário, sendo que todos estes encargos correm às expensas do licitante vencedor.

c) Validade da proposta, conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% **(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4. –

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 6.6.1. as propostas serão analisadas e classificadas pelo valor de cada item.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, por seu preço unitário e total do item, e a diferença mínima entre lances é de 1% (UM POR CENTO) para o Valor total do item conforme o preço máximo Estabelecido - 6.6.2. Havendo, por parte do licitante, apenas a cotação do preço unitário e, conseqüentemente o preço global do item será auferido pela Equipe de apoio procedendo-se à multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

- 6.6.3. Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

---

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
- e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no termo de referência (Anexo IX).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 19.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### 7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

#### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa (dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

---

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN)**, conforme legislação em vigor;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**,
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**,
- f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela caixa econômica federal**,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de

16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### 8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo





ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

---

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### 10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### 11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega do objeto licitado/contratado se dará sempre dentro do prazo solicitado pela contratante e deverá ser entregue na sede do município.

### 12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria Solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 13.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

**I** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

**II** - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

**III**- Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato;

**IV** - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos serviços contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;

**VI** - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

#### 13.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

**II** - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

**III** - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**IV** - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pela execução dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pela Secretaria de Saúde, nos termos da cláusula quarta do contrato.

### 14 - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a suspensão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das formas de materiais naturais especificadas no projeto;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso incluído pela Lei nº 9.854/99).

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:  
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

15.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento referente aos serviços executados será efetuado no último dia útil do mês, observando as requisições emitidas pela Prefeitura, e mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal de Finanças, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. O pagamento está condicionado à entrega dos serviços solicitados em cada mês, sendo que não haverá adiantamento de pagamento.

### 17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do presente contrato.

### 18. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos serviços, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos serviços.

18.2. Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário.

### 19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente





ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

para o endereço eletrônico [licitacaosmiguel@gmail.com](mailto:licitacaosmiguel@gmail.com) ou com o pregoeiro, conforme o item 19.11 deste Edital.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2018, sob os códigos:

10.301.0002.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19.8. O Município de São Miguel do Tocantins/TO, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, Sr. Armando Sotero de Macedo no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, na Rua Afonso Pena, s/nº - Centro.

19.12. Integra o presente edital, os seguintes Anexos:

- I – Modelo de Proposta de Preços;
- II – Termo de Referência;
- III - Minuta do contrato;
- IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Declaração de não impedimento;
- VI – Declaração de atendimento à habilitação;
- VII – Declaração de Condição de Microempresa – ME;
- VIII – Declaração de que não emprega funcionário público;
- IX – Carta de Credenciamento;

São Miguel do Tocantins/TO, aos 15 de maio de 2018.

Armando Sotero de Macedo  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 018/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erros ou omissões que venham a ser verificada na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Valor total da proposta R\$ ..... ( ..... )

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ CONTER: 01 VEÍCULO AUTOMOTOR PARA RECOLHIMENTO DO LIXO; 02 PESSOAL CAPACITADO PARA RECOLHIMENTO DO REFERIDO LIXO.	MES	07	xxxxxx	xxxxxx

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

## TERMO DE REFERENCIA

### JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município, atendendo assim, as exigências dos órgãos superiores em saúde pública, para preservação do meio ambiente, implicando na melhoria, conforto e tranquilidade para a Administração.

### OBJETO:

**Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar**, para atender necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município, para todos os fins e efeitos legais.

### ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ CONTER: 01 VEÍCULO AUTOMOTOR PARA RECOLHIMENTO DO LIXO; 02 PESSOAL CAPACITADO PARA RECOLHIMENTO DO REFERIDO LIXO.	MES	07	980,00	6.860,00

Os encargos correrão por conta da dotação orçamentária específica e existente na Lei de Meios do Exercício Financeiro de 2018:

10.301.0002.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” para fornecimento dos mesmos. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo de acordo com o **art. 57 da lei 8.666/93**.

### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços licitados deverão ser realizados pela empresa contratada imediatamente quando solicitados e na sede do município de São Miguel do Tocantins.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

**II** - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

**III** - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato;

**IV** - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos serviços contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;

**VI** - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

**II** - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

**III** - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos serviços;

**IV** - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura, nos termos da cláusula quarta do contrato.

São Miguel do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Armando Sotero de Macedo  
Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A(S) EMPRESA: \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.007/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ELISÂNGELA ALVES CARVALHO SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.379.411-15, residente e domiciliada em São Miguel do Tocantins/TO e de outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na rua/avenida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços, resultante de processo licitatório – Pregão Presencial nº 018/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas** e **condições** adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato terá por objeto a contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, para todos os fins e efeitos legais, de conformidade com o discriminado nos documentos que compõem este Edital de pregão presencial nº 018/2018 e seus anexos e ainda de acordo com a proposta de preços apresentadas pela CONTRATADA que, independente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

**1.2** - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os serviços licitados sob o regime de produto adjudicado tipo menor preço global, realizando os serviços descritos no item 1, na forma prevista no edital Pregão Presencial nº 018/2018, e seus respectivos anexos.

**1.3** - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

**1.4** – A execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá a autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da “Ordem de Serviços” para execução dos mesmos. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros para fornecimento dos serviços licitados objeto deste contrato correrão por conta do Tesouro Municipal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício nº's:

10.301.0002.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,





ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 – Pelo fornecimento dos serviços e serviços revistos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento referente aos serviços executados durante o mês será efetuado no último dia útil do mês, observando as requisições emitidas pela Prefeitura, e mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal de Finanças, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Saúde. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. O pagamento está condicionado à entrega dos serviços solicitados em cada compra, sendo que não haverá adiantamento de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

6.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes durante a vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando o fornecimento dos serviços, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos serviços.

7.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

7.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO (fiscalizador das entregas dos serviços), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

8.1 - Os serviços licitados deverão ser entregues pela empresa contratada imediatamente quando solicitado e na sede do município de São Miguel do Tocantins/TO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

**II** - Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO de qualquer responsabilidade.

**III** - Cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial nº 018/2018** e no contrato;

**IV** - Prover Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para todo o pessoal utilizado durante o fornecimento dos serviços contratados, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar;

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como a garantia integral;



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

**VI** - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

**9.2 - A CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

**II** - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

**III** - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos serviços;

**IV** - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do contrato, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a suspensão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO TOCANTINS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

- q) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das formas de materiais naturais especificadas no projeto;
- r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso incluído pela Lei nº 9.854/99).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:  
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**12.1** - O presente contrato foi objeto de licitação pregão presencial nº 018/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2** - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

**I** - O edital de Pregão Presencial nº 018/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

**II** - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

**III** - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e os documentos que a acompanham;

**IV** - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

**V** - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de Itaguatins-TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Miguel do Tocantins, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRALHALHO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

---

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

ANEXO VII

Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018.

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.  
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** para os fins de participação em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretor ou Representante Legal  
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

ANEXO IX – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, durante o corrente exercício de 2018, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

**CREDCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, supra referenciado, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretor ou Representante Legal  
(assinatura)